

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÕES

- 1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
- 1.2. SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE
- 1.3. TÍTULO DO ETP: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU-JITSU E MUAY THAI E PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA / PROFESSOR PARA ACOMPANHAR E COORDENAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.
- 1.4. Numeração do ETP: Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 003/2025 – DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

2. FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Decreto Municipal nº 3.442/2025.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, § 1º, I e IV) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e da Diretoria de Esportes, tem como missão garantir à população o acesso a atividades esportivas, recreativas e formativas que promovam inclusão social, desenvolvimento humano, melhoria da saúde, combate ao sedentarismo e fortalecimento da convivência comunitária.

O Município mantém atualmente diversos projetos esportivos voltados a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, distribuídos entre modalidades coletivas, individuais e atividades de condicionamento físico. Há, ainda, demanda crescente por ampliação das atividades existentes e criação de novas turmas, impulsionada pelo aumento no número de participantes e pelo interesse da comunidade em práticas esportivas regulares.



Entretanto, **o quadro efetivo de servidores municipais não dispõe de profissionais de Educação Física em quantidade suficiente**, nem com as especializações necessárias para atender às modalidades oferecidas. A legislação da área exige formação superior específica, registro profissional no CREF e, em alguns casos, certificações técnicas adicionais (ex.: faixas e graduações em artes marciais). A insuficiência de profissionais qualificados tem causado:

- descontinuidade de atividades esportivas já implantadas;
- impossibilidade de abrir novas turmas;
- sobrecarga dos profissionais existentes;
- dificuldade de atendimento simultâneo em diferentes núcleos esportivos do município;
- prejuízo à participação da comunidade em competições regionais e intermunicipais;
- impacto negativo na política municipal de esporte, lazer e desenvolvimento social.

Dessa forma, mostra-se necessária a **contratação, por meio de credenciamento**, de empresas especializadas na prestação de serviços de profissionais de Educação Física e instrutores esportivos, garantindo continuidade, qualidade, segurança e regularidade no atendimento à população.

A contratação visa suprir a lacuna existente, assegurando profissionais habilitados para ministrar aulas, acompanhar atividades, desenvolver projetos pedagógicos esportivos e representar o município em eventos esportivos, inclusive aos finais de semana, conforme demanda da Diretoria de Esportes.

Quantitativos Estimados

Com base nas demandas atuais e na programação anual da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e Diretoria de Esporte, estimam-se os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	QTDE Profissional	UN	QTDE Horas
1.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIALIZADO EM AULAS DE FUTEBOL DE CAMPO, COMPREENDENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 05 A 17 ANOS DE IDADE.	2	HORAS	2.400



	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS 03 DIAS POR SEMANA EM HORÁRIOS PRÉ ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA DE ESPORTES MUNICIPAL. A EMPRESA DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR OS SERVIÇOS NOS FINAIS DE SEMANA, PARA ACOMPANHAMENTO DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS QUE VENHAM A ACONTECER, DE ACORDO COM AGENDAMENTO PRÉVIO DA DIRETORIA DE ESPORTES.			
2.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIALIZADO EM AULAS DE FUTSAL, COMPREENDENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 05 A 17 ANOS DE IDADE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS 03 DIAS POR SEMANA EM HORÁRIOS PRÉ ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA DE ESPORTES MUNICIPAL. A EMPRESA DEVERA TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR OS SERVIÇOS NOS FINAIS DE SEMANA, PARA ACOMPANHAMENTO DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS QUE VENHAM À ACONTECER, DE ACORDO COM AGENDAMENTO PRÉVIO DA DIRETORIA DE ESPORTES.	2	HORAS	1.500





3.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIALIZADO EM AULAS VOLEIBOL, COMPREENDENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 05 A 17 ANOS DE IDADE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS 03 DIAS POR SEMANA EM HORARIOS PRÉ ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA DE ESPORTES MUNICIPAL. A EMPRESA DEVERA TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR OS SERVIÇOS NOS FINAIS DE SEMANA, PARA ACOMPANHAMENTO DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS QUE VENHAM À ACONTECER, DE ACORDO COM AGENDAMENTO PRÉVIO DA DIRETORIA DE ESPORTES.	1	HORAS	700
4.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIALIZADO EM AULAS VOLEIBOL, COMPREENDENDO JOVENS E ADULTOS ACIMA DE 17 ANOS DE IDADE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS 03 DIAS POR SEMANA EM HORARIOS PRÉ ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA DE ESPORTES MUNICIPAL. A EMPRESA DEVERA TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR OS SERVIÇOS NOS FINAIS DE SEMANA, PARA ACOMPANHAMENTO DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS QUE VENHAM À ACONTECER, DE ACORDO COM	1	HORAS	500





	AGENDAMENTO PRÉVIO DA DIRETORIA DE ESPORTES.			
5.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIALIZADO EM AULAS DE HANDEBOL, COMPREENDENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 05 A 17 ANOS DE IDADE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS 03 DIAS POR SEMANA EM HORARIOS PRÉ ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA DE ESPORTES MUNICIPAL. A EMPRESA DEVERA TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR OS SERVIÇOS NOS FINAIS DE SEMANA, PARA ACOMPANHAMENTO DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS QUE VENHAM À ACONTECER, DE ACORDO COM AGENDAMENTO PRÉVIO DA DIRETORIA DE ESPORTES.	1	HORAS	500
6.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIALIZADO EM AULAS DE BASQUETE, COMPREENDENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 05 A 17 ANOS DE IDADE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS 03 DIAS POR SEMANA EM HORARIOS PRÉ ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA DE ESPORTES MUNICIPAL. A EMPRESA DEVERA TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR OS SERVIÇOS NOS FINAIS DE	1	HORAS	500





	SEMANA, PARA ACOMPANHAMENTO DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS QUE VENHAM À ACONTECER, DE ACORDO COM AGENDAMENTO PRÉVIO DA DIRETORIA DE ESPORTES.			
7.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROJETOS DA MELHOR IDADE , PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSISTENTE NA MONITORIA E ACOMPANHAMENTO DE AULAS DESTINADAS AO GRUPO DA MELHOR IDADE, INCLUINDO AS SEGUINTE ATIVIDADES: ALONGAMENTO, FUNCIONAL, AQUECIMENTO E RELAXAMENTO. O PROFISSIONAL DEVERÁ ORIENTAR, CORRIGIR MOVIMENTOS, CONDUZIR AS ATIVIDADES COM SEGURANÇA E PROMOVER A PARTICIPAÇÃO ADEQUADA DOS ALUNOS.	1	HORAS	360
8.	INSTRUTOR DE JIU-JITSU , ESPECIALIZADO EM AULAS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS , ADULTOS E CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. COM AS SEGUINTE CONSIDERAÇÕES: • FAIXA PRETA DE JIU-JITSU HOMOLOGADO PELA CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL – IBJJF E CBJJ; • AULA DE MODO PRESENCIAL (TRÊS VEZES NA SEMANA).	1	HORAS	280
9.	INSTRUTOR DE MUAY-THAI , ESPECIALIZADO EM AULAS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6	1	HORAS	280



ANOS, ADULTOS E CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. COM AS SEGUINTE CONSIDERAÇÕES:			
• GRAU PRETO DE MUAY THAI FILHIADO A UMA CONFEDERAÇÃO RECONHECIDA NACIONALMENTE – CMTB; • AULA DE MODO PRESENCIAL (TRÊS VEZES NA SEMANA).			

A contratação via credenciamento possibilitará a **formação de um banco de empresas habilitadas**, permitindo que a administração municipal tenha **agilidade e flexibilidade** para alocar os profissionais conforme a necessidade, respeitando os critérios técnicos e legais.

Trata-se de solução eficiente, economicamente viável e juridicamente adequada para suprir a carência de mão de obra especializada na área de Educação Física, garantindo a continuidade e a ampliação das ações esportivas de interesse público no Município de Congonhal/MG.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, §1º, II)

Considerando que a Lei 14.133/21 facultou a adoção ao plano de contratações anual e não tendo o Município de Congonhal o adotado até o momento, não há como preencher o requisito da demonstração de indicação no PCA, ficando este tópico prejudicado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)

A contratação ou credenciamento de empresas para prestação de serviços de profissionais da área de Educação Física deve atender aos seguintes requisitos, de natureza técnica, operacional e legal, indispensáveis para a adequada execução do objeto:

1 – Requisitos Técnicos

- **Profissionais devidamente habilitados:** Os serviços devem ser executados por profissionais com formação superior completa em Educação Física, com **registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF)** correspondente à jurisdição de Minas Gerais.



- **Experiência profissional desejável:** Experiência mínima de 6 meses na atuação com projetos esportivos, atividades escolares, grupos de terceira idade ou escolinhas esportivas (não eliminatória, mas desejável para fins de pontuação ou priorização, conforme critérios a serem definidos no edital).
- **Apresentação de plano de trabalho ou cronograma:** A empresa deve demonstrar capacidade de organização e planejamento, podendo ser solicitado um plano de trabalho básico ou proposta metodológica conforme a natureza das atividades.

2 – Requisitos Operacionais

- **Capacidade de atendimento em múltiplos locais:** A empresa deve possuir estrutura e logística para alocar os profissionais nos diferentes locais definidos pela Diretoria de Esporte, conforme cronograma previamente estabelecido.
- **Disponibilidade de substituição imediata de profissionais:** Em caso de ausência, afastamento ou desligamento, a empresa deverá garantir a substituição do profissional no prazo máximo de 48 horas úteis, sem prejuízo da continuidade das atividades.
- **Supervisão e controle de frequência:** A contratada/credenciada deve apresentar relatório de atividades mensais, com controle de frequência dos profissionais e descrição dos serviços executados, conforme modelo a ser fornecido pela Diretoria de Esporte.

3 – Requisitos Legais e Administrativos

- **Regularidade jurídica e fiscal:** A empresa deverá comprovar sua regularidade junto aos órgãos de fiscalização, inclusive com certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, FGTS e INSS), além do contrato social e demais documentos exigidos pela legislação.
- **Inscrição no CNPJ com atividade compatível:** A empresa deve estar regularmente constituída e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com objeto social compatível com a prestação dos serviços contratados.
- **Cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária:** A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de seguridade social relativas aos profissionais disponibilizados.
- **Atendimento aos princípios da Lei nº 14.133/2021:** A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



6. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

Com base na necessidade identificada, foram avaliadas alternativas viáveis para atender à demanda da Diretoria de Esporte da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG.

6.1. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

Foram avaliadas alternativas de prestação dos serviços, considerando práticas de outros municípios, bem como pesquisas e contato com empresas e profissionais da região.

Soluções consideradas:

Solução 1 – Contratação direta de profissionais (por meio de concurso ou processo seletivo):

- **Vantagens:** vínculo direto com o Município, continuidade do serviço e formação de equipe permanente.
- **Desvantagens:** demora na realização de concurso, custos trabalhistas permanentes (13º, férias, encargos), e limitação orçamentária e legal para ampliação do quadro de pessoal.

Solução 2 – Contratação via empresa terceirizada (credenciamento):

- **Vantagens:** flexibilidade na contratação, pagamento conforme demanda efetiva, agilidade na reposição de profissionais e atendimento a eventos pontuais.
- **Desvantagens:** necessidade de controle de qualidade dos serviços e gestão contratual mais rigorosa.

Após a análise, a **Solução 2 (credenciamento)** mostrou-se a mais adequada, considerando a natureza eventual e variável das atividades esportivas do Município.

6.2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

Objetivando a instrução do processo, em observância ao que determina o art. 23 da Lei 14.133/2021, informamos que o valor estimado da contratação foi obtido a partir dos valores dos orçamentos de fornecedores, estimando-se o montante em **R\$ 243.685,00 (Duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**.



6.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 18, §1º)

Com base na análise da alternativa disponível (item 6.1), bem como na estimativa do valor da contratação (item 6.2), conclui-se que a **forma mais eficiente, vantajosa e juridicamente adequada** para atender à necessidade da Diretoria de Esporte da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG é a realização de **procedimento de credenciamento de empresas**, conforme previsto no **Art. 79 da Lei nº 14.133/2021** e normativos correlatos.

Justificativa da Escolha

A escolha do **credenciamento de empresas para prestação de serviços de profissionais da área de Educação Física** se dá com base nas seguintes razões:

1. **Demanda contínua, variável e descentralizada:** A natureza das atividades esportivas exige flexibilidade na alocação de profissionais em diferentes locais e horários, o que torna o credenciamento a solução mais compatível.
2. **Necessidade de múltiplos prestadores simultâneos:** Diversas atividades ocorrem em paralelo (bairros, escolas, eventos), demandando mais de um profissional atuando ao mesmo tempo. O credenciamento permite atender simultaneamente com diferentes empresas/profissionais.
3. **Segurança jurídica:** O credenciamento está expressamente previsto como procedimento auxiliar na Lei nº 14.133/2021, possibilitando a contratação de interessados que atendam aos critérios estabelecidos, com isonomia e publicidade.
4. **Eficiência administrativa:** Evita a realização de múltiplas licitações ou contratações diretas pontuais, promovendo economia de escala, padronização e maior agilidade na gestão das atividades esportivas.
5. **Custo estimado dentro da capacidade orçamentária:** A estimativa da contratação anual (R\$243.685,00) é compatível com a previsão orçamentária da Diretoria de Esporte, permitindo o planejamento e controle da execução financeira.

Dessa forma, considera-se **tecnicamente recomendada e legalmente adequada a adoção do credenciamento** como solução para a contratação dos serviços, sendo está a forma mais alinhada com o interesse público e os princípios da administração pública, notadamente a eficiência, a economicidade, a legalidade e a continuidade dos serviços essenciais à população.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII)

7.1. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII) – Requisito obrigatório

A solução escolhida para atendimento da demanda da Diretoria de Esporte da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG consiste na **realização de credenciamento de empresas** especializadas na prestação de serviços de profissionais de Educação Física, com formação superior completa e registro ativo no CREF (Conselho Regional de Educação Física), para atuarem em projetos esportivos e ações institucionais promovidas pelo Município.

O credenciamento será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo utilizado como procedimento auxiliar, nos termos do **art. 79**, permitindo que toda empresa interessada e que atenda aos requisitos estabelecidos no edital possa ser credenciada para futura e eventual contratação, de acordo com a necessidade da administração.

A prestação dos serviços consistirá na **disponibilização de professores de Educação Física qualificados** para:

- Aulas de Futebol de Campo, Futsal, Voleibol, Handebol, Basquete, Atividades de alongamento, relaxamento para Melhor Idade, Jiu-Jitsu e Muay-Thai;
- Coordenar e acompanhar atividades esportivas;
- Desenvolver programas de iniciação esportiva;
- Promover atividades recreativas e de lazer em eventos institucionais;
- Atuar em projetos voltados para crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- Garantir orientação técnica, segurança e acompanhamento das atividades.

As atividades serão executadas em espaços públicos municipais, tais como ginásios, quadras esportivas, centros comunitários, escolas e outros locais definidos pela Diretoria de Esporte, conforme cronograma e planejamento estabelecido pela administração.

Os serviços serão remunerados com base na **hora técnica efetivamente prestada**, de acordo com os valores estipulados no edital de credenciamento, considerando a média de mercado obtida no levantamento realizado durante o estudo técnico preliminar.

A formalização da contratação se dará por **ordem de execução** emitida pela administração municipal, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária. O credenciamento garante **flexibilidade, economicidade, transparência e eficiência** na



contratação de serviços especializados, respeitando o interesse público e os princípios da administração.

7.1.1. Definição da forma de contratação

Diante da solução escolhida, indica-se a seguinte forma de contratação:

a) Forma de entrega/prestação de serviços:

- ☐ Entrega imediata.
- ☐ Entrega parcelada.
- ☒ Serviço ou fornecimento de natureza continuada
- ☐ Contratação por escopo predefinido.

b) Modalidade de licitação ou forma de contratação direta:

- ☐ Dispensa eletrônica;
- ☐ Dispensa não eletrônica (valor inferior a 40% dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021);
- ☐ Dispensa emergencial de licitação;
- ☐ Dispensa de licitação por outro fundamento;
- ☐ Inexigibilidade de licitação;
- ☒ Inexigibilidade de licitação através do credenciamento;
- ☐ Pregão eletrônico;
- ☐ Concorrência eletrônico;
- ☐ Leilão;



☐ Concurso;

☐ Diálogo competitivo;

c) Sistema de Registro de Preços:

☐ Será adotado;

☒ Não será adotado;

7.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII) – Requisito obrigatório

Após uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, legais e administrativos associados ao objeto da presente contratação o credenciamento de empresas para prestação de serviços de profissionais na área de educação física / professor para acompanhar e coordenar as atividades esportivas, conclui-se que pela própria característica do credenciamento e a intenção de a Administração em adquirir futura e eventualmente os serviços posteriormente licitados, é importante salientar que a aquisição em si se dará de forma parcelada, guardando as devidas necessidades planejadas.

Além disto, o parcelamento do objeto é respaldado por fundamentos estratégicos e administrativos que visam otimizar a gestão dos recursos públicos, proporcionando maior flexibilidade e eficiência na execução do contrato.

Diante desses fundamentos, o parcelamento do objeto dos serviços, de aulas de futebol, futsal, voleibol, handebol, basquete, atividades de alongamento, relaxamento para melhor idade, jiu-jitsu e muay-thai se apresenta como uma escolha estratégica e responsável, alinhada à eficiência na gestão pública e à busca contínua pela otimização dos recursos disponíveis, assegurando, assim, o atendimento regular e eficaz das necessidades dos nossos alunos.

7.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX)

A contratação por meio de **credenciamento de empresas prestadoras de serviços de profissionais da área de Educação Física** visa atingir os seguintes **resultados concretos e mensuráveis**:

a) Ampliação do acesso às atividades esportivas no município

- Aumentar a oferta de modalidades esportivas e recreativas em diferentes bairros e distritos de Congonhal/MG.

- Atender, de forma descentralizada, crianças, adolescentes, adultos e idosos por meio de programas esportivos inclusivos e contínuos.
- b) **Melhoria da qualidade técnica das atividades ofertadas**
 - Garantir que as atividades sejam ministradas por **profissionais qualificados e legalmente habilitados**, assegurando segurança, orientação técnica e desenvolvimento adequado dos participantes.
 - Padronizar metodologias de trabalho por meio da atuação coordenada entre a Diretoria de Esporte e os profissionais contratados.
- c) **Fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer**
 - Contribuir com os objetivos dos programas municipais de esporte, saúde e bem-estar social.
 - Promover o esporte como ferramenta de inclusão social, cidadania, disciplina, trabalho em equipe e combate ao sedentarismo e à vulnerabilidade social.
- d) **Otimização dos recursos públicos e eficiência na gestão**
 - Garantir **flexibilidade na execução dos serviços**, com pagamento apenas pelas horas efetivamente prestadas.
 - Possibilitar a **alocação dinâmica dos profissionais**, de acordo com a demanda de projetos e eventos municipais.
 - Reduzir custos operacionais com processos licitatórios contínuos, substituindo-os por um modelo único e abrangente de credenciamento.

A presente contratação visa gerar resultados diretos na **promoção da saúde, inclusão social e qualidade de vida da população**, além de contribuir para a **valorização do esporte como política pública contínua**, com transparência, legalidade e eficiência na aplicação dos recursos.

7.4. Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

Para viabilizar a contratação por meio de **credenciamento**, a Administração Pública deverá adotar as seguintes providências administrativas, legais, operacionais e orçamentárias:

a) Elaboração do Edital de Credenciamento

- Construção de minuta de edital, contendo:
 - Objeto e escopo da prestação dos serviços;
 - Requisitos técnicos e legais para o credenciamento;
 - Critérios de avaliação das propostas e documentação;
 - Formas de pagamento, fiscalização e rescisão;
 - Regras para atuação e substituição dos profissionais;



- Condições de descredenciamento.

b) Análise jurídica prévia

- Submissão do edital e minuta de contrato à **assessoria jurídica do município**, conforme Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade dos atos administrativos.

c) Verificação da dotação orçamentária

- Identificação da fonte de recursos e classificação orçamentária compatível com a despesa, conforme determina o **Art. 7º, §2º, inciso II** da Lei nº 14.133/2021.
- Solicitação, se necessário, de reforço de dotação junto ao setor de planejamento e finanças.

d) Definição da unidade gestora e do fiscal do contrato

- Designação formal da **Diretoria de Esporte como unidade responsável** pela gestão do contrato e fiscalização da execução dos serviços.
- Nomeação de servidor responsável pelo acompanhamento técnico e verificação da conformidade dos serviços prestados.

e) Divulgação ampla do edital

- Publicação do edital no **Diário Oficial do Município, Portal da Transparência** e, quando possível, em canais regionais, para garantir ampla concorrência e atender ao princípio da publicidade.

f) Preparação de modelos de controle e avaliação

- Elaboração de:
 - Modelos de **relatórios mensais de atividades**;
 - Fichas de frequência e acompanhamento de desempenho;
 - Instrumentos de avaliação da satisfação dos usuários.

g) Previsão de cláusulas de sustentabilidade e responsabilidade social (opcional)

- Inserção de cláusulas incentivando práticas sustentáveis, como:
 - Redução de consumo de papel;
 - Incentivo a práticas esportivas inclusivas;
 - Promoção da equidade de gênero e diversidade nos projetos.

A adoção dessas providências assegurará que o processo de credenciamento seja conduzido em **conformidade com a legislação vigente**, garantindo **segurança jurídica, eficiência administrativa e efetividade na prestação dos serviços** à população do município.

7.5. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar — **prestação de serviços de profissionais de Educação Física por meio de credenciamento** — pode demandar ou estar relacionada a outras contratações acessórias, complementares ou interdependentes para garantir a **plena efetividade das atividades esportivas** a serem desenvolvidas.

a) **Contratações correlatas já existentes ou previstas**

Tipo de Contratação	Finalidade	Situação Atual
Aquisição de materiais esportivos	Fornecimento de bolas, cones, redes, coletes, apitos etc.	Contratada (licitada)
Manutenção de espaços esportivos	Garantia de segurança e funcionalidade das quadras e ginásios	A cargo do setor de obras
Transporte para eventos esportivos	Locomoção de atletas e equipes entre localidades ou municípios	Eventual, sob demanda
Serviços de apoio (limpeza, vigilância etc.)	Manutenção das condições de uso dos locais das atividades	A cargo da secretaria demandante

b) **Interdependência funcional**

Embora o serviço de professor de Educação Física possa ser executado de forma autônoma, sua **efetividade está associada à disponibilidade de estrutura física, materiais de apoio e logística mínima**. Assim:

- A **falta de materiais esportivos ou espaços adequados** pode comprometer o aproveitamento das atividades planejadas;
- A realização de **eventos municipais ou intermunicipais** exigirá apoio complementar (transporte, sonorização, segurança etc.);
- A articulação com **outros setores da Prefeitura**, como Educação, Saúde, Assistência Social e Cultura, poderá potencializar o alcance dos projetos.

c) **Integração com políticas públicas existentes**

Os serviços prestados também se alinham com programas municipais que demandam atuação integrada, como:

- Projeto "Esporte para Todos"
- Programa de Combate ao Sedentarismo
- Atividades físicas para grupos da Terceira Idade



- Campanhas de prevenção à obesidade infantil
- Ações integradas com o Programa Saúde na Escola (PSE)

Embora não haja contratações formalmente interdependentes, o sucesso e a continuidade das atividades previstas dependem da **integração com outras contratações e políticas públicas em execução no Município**. A gestão adequada dessas interfaces garantirá o **uso eficiente dos recursos e melhores resultados sociais para a população**.

7.6. Descrição de possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar — prestação de serviços por profissionais de Educação Física para atuação em atividades esportivas — apresenta **baixo ou nenhum impacto ambiental direto**, considerando que:

- Trata-se da **prestação de serviços intelectuais e técnicos**, sem uso de máquinas pesadas, insumos industriais ou geração significativa de resíduos;
- As atividades serão executadas **principalmente em espaços públicos já existentes**, como quadras, ginásios e centros esportivos do Município;
- Não há necessidade de construção civil ou reforma estrutural para execução do objeto.

a) Impactos ambientais diretos:

Inexistentes ou desprezíveis, pois a atividade fim é de natureza pedagógica, recreativa e social.

b) Impactos ambientais indiretos ou eventuais:

Possível Impacto	Probabilidade	Medidas Mitigadoras
Geração de lixo durante eventos esportivos	Baixa	Reforço na limpeza urbana e educação ambiental
Uso excessivo de recursos (água/energia)	Baixa	Orientação para uso racional em espaços públicos
Emissão de CO ₂ por deslocamentos	Baixa	Estímulo ao uso de transporte coletivo ou caronas

c) Ações sustentáveis possíveis a serem incorporadas ao edital:

- Incentivo à coleta seletiva durante eventos esportivos municipais;
- Estímulo à realização de **atividades ao ar livre**, aproveitando espaços públicos com menor consumo de energia;
- Inclusão de cláusulas que promovam **práticas ambientalmente responsáveis**, como economia de recursos e respeito ao patrimônio público.

A contratação prevista possui **baixo impacto ambiental**, sendo, portanto, **tecnicamente viável sob a ótica da sustentabilidade**, e alinhada com os princípios da administração pública responsável. Ainda assim, a Prefeitura poderá adotar **ações educativas e preventivas** no edital e na execução dos serviços, como forma de **fomentar a consciência ambiental entre os profissionais e os usuários das atividades esportivas**.

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

Após análise detalhada da necessidade da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, especialmente da Diretoria de Esporte, conclui-se que a contratação via credenciamento de empresas para prestação de serviços de profissionais da área de Educação Física é a solução mais adequada para atender à demanda de acompanhamento e coordenação das atividades esportivas municipais.

Essa modalidade permite:

- Flexibilidade na contratação conforme a real demanda;
- Garantia da participação de profissionais qualificados e legalmente habilitados;
- Eficiência na gestão dos recursos públicos;
- Atendimento a princípios como transparência, legalidade, economicidade e isonomia;
- Facilidade na distribuição dos serviços em diversos locais do município;
- Adequação orçamentária e operacional para atender os programas e projetos da Secretaria de Esporte.

Além disso, o modelo escolhido contribui para a ampliação e melhoria da oferta de atividades esportivas à população, favorecendo a inclusão social, o desenvolvimento saudável e o fortalecimento das políticas públicas municipais.

Por fim, considerando os aspectos técnicos, financeiros e legais analisados, recomenda-se a formalização do processo de credenciamento conforme o estabelecido



na Lei nº 14.133/2021, garantindo assim a execução eficiente e sustentável dos serviços públicos demandados.

9. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pela servidora abaixo:

Valquiria Vilela Silveira Castro
Agente Administrativo

O presente Estudo Técnico Preliminar foi aprovado pelo Secretário abaixo:

Sidinei Ribeiro dos Santos
Diretor de Esporte

Tais Cristina Dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

